



MUNICIPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 487 de 05 de janeiro de 2021.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 026/2.021

“Dispõe sobre a exoneração de servidor comissionado a mencionar e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 1.565, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os Princípios Básicos, a organização e a estrutura administrativa do Município de Lajinha;

CONSIDERANDO que o cargo de agente político é demissível *ad nutum*,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a partir de 31/12/2020, do Cargo de Provedor em Comissão de **Diretor da Autarquia do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto)**, o servidor **MARCELO MOREIRA BASTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 036.912.896-65.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 05 de janeiro de 2021.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 027/2.021

“Dispõe sobre a nomeação de Diretor da Autarquia do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) a mencionar e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 1.565, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os Princípios Básicos, a organização e a estrutura administrativa do Município de Lajinha;

CONSIDERANDO que o cargo de agente político é demissível *ad nutum*,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 01/01/2021, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de **Diretor da Autarquia do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto)**, o Sr. **MARCELO MOREIRA BASTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 036.912.896-65.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Lajinha/Minas Gerais, 05 de janeiro de 2021.
JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 028/2.021

“Dispõe sobre a exoneração de servidora comissionada a mencionar e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 1.565, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os Princípios Básicos, a organização e a estrutura administrativa do Município de Lajinha;

CONSIDERANDO que o cargo de agente político é demissível *ad nutum*,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a partir de 31/12/2020, do Cargo de Provedor em Comissão de **Diretor**, a servidora **LAUDICÉRIA RIBEIRO DE AMURIM**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 290.982.036-04.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 05 de janeiro de 2021.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 029/2.021

“Dispõe sobre a nomeação de Diretor a mencionar e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 1.565, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os Princípios Básicos, a organização e a estrutura administrativa do Município de Lajinha;

CONSIDERANDO que o cargo de agente político é demissível *ad nutum*,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 01/01/2021, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de **Diretor**, a Sr^a. **LAUDICÉRIA RIBEIRO DE AMURIM**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 290.982.036-04, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 1º (primeiro) de janeiro de 2021.



MUNICIPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 487 de 05 de janeiro de 2021.

Lajinha/Minas Gerais, 05 de janeiro de 2021.
JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 030/2.021

“Dispõe sobre a nomeação de servidor a mencionar para exercer a função de confiança de Pregoeiro e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 1.565, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os Princípios Básicos, a organização e a estrutura administrativa do Município de Lajinha;

CONSIDERANDO a existência da função gratificada de Pregoeiro, cuja existência é essencial para a condução dos certames do Município;

CONSIDERANDO que a função de confiança é demissível *ad nutum*,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 04/01/2021, o servidor **CASSIANO RICARDO ALVES DE OLIVEIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 989.901.016-20, ocupante do cargo comissionado de **SUPERVISOR DE DIVISÃO**, para exercer a função gratificada de **PREGOEIRO**.

Art. 2º - Considerando que o servidor já exerce cargo comissionado no Município e considerando a natureza da sua remuneração, fica negado o pagamento do valor previsto no Anexo III da Lei Ordinária Municipal nº 1.565/2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 04 (quatro) de janeiro de 2021.

Lajinha/Minas Gerais, 05 de janeiro de 2021.
JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 031/2.021

“Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão de Levantamento, Avaliação, Reavaliação e Depreciação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir a Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis no âmbito da Administração Municipal para a realização de levantamento patrimonial dos

bens, com fins de inventário, localização, avaliação, reavaliação, depreciação e baixa de bens e outras providências necessárias;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade e demais princípios que devem sempre nortear as ações da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR OS MEMBROS DA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO, AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E DEPRECIÇÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, ÚTEIS E INSERVÍVEIS deste Município, sendo composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: MÁRCIO ALVIM CARDOSO, servidor estatutário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 522.161.106-63;

II – Secretário: PATRICK LEONARDO CARVALHO DOS SANTOS, servidor comissionado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 014.961.936-79;

III – Membro: MANOEL LEITE RODRIGUES, servidor comissionado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 452.078.106-00;

IV – Membro: MÁRCIO HUBNER DE MIRANDA, servidor estatutário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 725.360.046-00.

Art. 2º - Compete à Comissão de Levantamento, Avaliação, Reavaliação e Depreciação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis:

I – Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais;

II – Avaliação do estado de conservação dos bens;

III – Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;

IV – Identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para a Prefeitura Municipal de Lajinha;

V – Identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;

VI – Identificação de bens patrimoniais não localizados;

VII – Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio da Prefeitura Municipal de Lajinha e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso.

Art. 3º - Compete à Comissão de Levantamento, Avaliação, Reavaliação e Depreciação, quanto aos bens móveis inservíveis:



**MUNICÍPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 487 de 05 de janeiro de 2021.

=====

I – Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);

II – Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;

III – Elaborar relatório de conclusão, e encaminhá-lo ao Prefeito Municipal, inclusive recomendado a baixa de bens inservíveis.

Art. 4º - Os membros da Comissão terão mandato até 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 05 de janeiro de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====